

# Projeto de Lei N<sup>º</sup> de 2012.

(Do Sr. Deputado Diego Andrade PSD/MG)

Concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), na aquisição de caminhões para uso em transporte de cargas, por profissionais autônomos, vítimas de furto ou roubo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – É concedida a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, na aquisição de caminhões para uso em transporte de cargas, por profissionais autônomos, vítimas de furto ou roubo, quando no período de três meses o veículo não tiver sido recuperado.

Parágrafo Único – Será excluído da isenção, os proprietários que possuírem cobertura de seguro do veículo e estejam aptos ao resgate da apólice.

Art. 2º - A isenção será reconhecida pela Secretaria de Receita Federal, do Ministério da Fazenda, mediante prévia verificação das condições estabelecidas.

Parágrafo Único - O limite da isenção será de 1 (um) veículo por profissional no intervalo mínimo de 5 (cinco) anos.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em até 30 (trinta) dias, a partir de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

O número de casos de roubo de carga e caminhões no Brasil continua a gerar prejuízos astronômicos. Para combater o roubo, transportadoras usam até satélite para vigiar seus veículos. Sistemas sofisticados de segurança, no entanto, estão disponíveis apenas às empresas transportadoras. O motivo é o preço: o custo de um equipamento de rastreamento por GPS é de algo em torno de R\$ 7.500 e R\$ 8 mil, por veículo.

Profissionais autônomos lutam com dificuldades pela sobrevivência, e tem no caminhão o único bem móvel garantidor de seu sustento. O baixo preço do frete, aliado ao péssimo estado de conservação das estradas, torna a profissão de caminhoneiro autônomo um desafio e tanto. Se não bastasse isso, ainda, pesa sobre a cabeça dos profissionais do volante, o risco de serem vítimas de furto ou assalto.

Nesses casos, quando a vida do motorista é preservada, fica o prejuízo da carga roubada e, não raro, a do caminhão desaparecido. A carga, em geral, está segurada pelo dono da mercadoria, mas o caminhão dificilmente tem cobertura de seguro. E não se trata de negligência do proprietário e sim falta de condições financeiras para arcar com o custo de uma apólice. A prova disso é que até empresas transportadoras de cargas, solidamente constituídas, tem considerado alto o custo dos seguros, às vezes, optando pela suspensão das mesmas. Há empresas que alegam ser mais barato comprar um caminhão novo, para substituir outro que foi roubado, do que pagar a uma seguradora. Nesse contexto, a adoção de medidas de proteção ao profissional autônomo, como a proposta neste projeto, que prevê a isenção de IPI na compra de veículo para repor outro roubado, reveste-se de toda a justiça.

Sala das Sessões, de Março de 2012.

**Diego Andrade**

Deputado Federal – PSD/MG